Artigos

n. 35, p. 127-151, jan.-abr. 2024
ISSN-e: 2359-0092
DOI: 10.12957/revmar.2024.77902

Apontamentos para a alimentação nos conventos franciscanos da América portuguesa meridional

Edson Tadeu Pereira

Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"
Franca, São Paulo, Brasil

Recebido em: 20 jul. 2023 **Aprovado em:** 19 fev. 2024 **Publicado em:** 16 maio 2024

Resumo

Embora existam estudos sobre a alimentação na vida conventual nos domínios do Império português, no que concerne à rede de conventos franciscanos no Brasil meridional, chamada província da Imaculada Conceição, entre o século XVII e XVIII, há pouca discussão a respeito. Trabalhos clássicos sobre a instituição se limitaram a analisar o tema pela perspectiva do governo dos prelados, como mais uma informação na história administrativa do que uma área de estudo com objetos próprios. Em partes, a lacuna se deve, também, à característica fragmentária do *corpus* documental e à falta de material sobre a entrada de víveres e o consumo cotidiano nos recolhimentos. Tendo em vista a impossibilidade de abordar o problema com dados objetivos, como o quê, onde e o quanto foi ingerido no período, o presente artigo explora documentação coeva e variada, cartas, memórias, moralistas, vidas, estatutos, escrituras, para tentar entender o contexto em que se deu o ato de comer. Abordar as normas e a moralidade à mesa, os meios e os impasses para aquisição dos mantimentos, é capaz de responder, ainda que parcialmente, às dúvidas sobre a conduta capucha diante da nutrição. Assim, esta pesquisa busca descrever as circunstâncias que pautaram à questão nas capitanias do Sul do Brasil, de 1650 a 1800, sobretudo a articulação com os seculares que concorreram diretamente no processo de provimento dos institutos. Conclui-se, portanto, que esta história fala mais sobre a forte conotação moral da comida do que simplesmente da subsistência dos religiosos.

Palavras-chave: Alimentação. Abastecimento. Franciscanos. Benfeitores. Província da Imaculada Conceição.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001; e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), processo n. 2023/00988-8.

* Doutorando em História na Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. Mestre e graduado em História pela Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho". E-mail: edson.pereira@unesp.br
https://orcid.org/0000-0003-4760-1922 http://lattes.cnpq.br/6368916252995175

Articles

n. 35, p. 127-151, jan.-abr. 2024
ISSN-e: 2359-0092
DOI: 10.12957/revmar.2024.77902

Notes on feed in Franciscan convents in southern Portuguese America

Edson Tadeu Pereira

São Paulo State University "Julio de Mesquisa Filho"
Franca, São Paulo, Brazil

Received: 20th July 2023 **Approved:** 19th Feb. 2024 **Published:** 16th May 2024

Abstract

Although there are studies on feed in convent life in the domains of the Portuguese Empire, about the network of Franciscan convents in southern Brazil, called the province of the Imaculada Conceição, between the 17th and 18th centuries, there is little discussion about it. Classical works on the institution were limited to analyzing the topic from the perspective of the prelates' government, as more information in administrative history than an area of study with its own objects. In part, the gap is also due to the fragmentary nature of the documentary corpus and the lack of material on the entry of food and daily consumption in the gatherings. Given the impossibility of approaching the problem with objective data, such as what, where and how much was ingested during the period, this article explores coeval and varied documentation, namely letters, memoirs, morals, lives, statutes, deed, to try to understand the context in which the act of eating took place. Addressing the norms and morality at the table, the means and obstacles for purchasing food can answer, even if partially, the doubts about the friar's conduct regarding nutrition. Thus, this research seeks to describe the circumstances that guided the issue in the captaincies of southern Brazil, from 1650 to 1800, especially the articulation with secular people who participated directly in the process of providing the institutes. It follows, therefore, that this story speaks more about the strong morale connotation of food than simply the subsistence of religious people.

Keywords: Feed. Supply. Franciscans. Benefactors. Catholic Province of the Imaculada Conceição.

This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brazil (CAPES) – Finance Code 001; and the Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), process no. 2023/00988-8.

* PhD candidate in History at the São Paulo State University "Julio de Mesquita Filho", with a scholarship from the São Paulo State Research Support Foundation. MA and BA in History from the São Paulo State University "Julio de Mesquita Filho". Email: edson.pereira@unesp.br
https://orcid.org/0000-0003-4760-1922 http://lattes.cnpq.br/6368916252995175

Introdução

A missão franciscana nas capitanias do sul da América portuguesa começou com a fundação do convento São Francisco de Vitória, em 1591. Durante a primeira metade do século XVII, os religiosos estabeleceram-se em outras vilas e cidades, nos atuais estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo, formando a custódia da Imaculada Conceição em 1659, subordinada à província de Santo Antônio, sediada no convento São Francisco de Salvador. As dificuldades que os prelados do norte tiveram para administrar a rede de conventos em formação no Brasil meridional, 10 ao todo, com cerca de 200 frades, motivou a emancipação e elevação em província da Imaculada Conceição pelo Breve *Pastoralis Officii* de Clemente X, em 1675 (Röwer, 1951, p. 9-20).[1]

Os trabalhos pioneiros de Basílio Röwer (1941; 1951; 2008) abordaram detalhadamente os aspectos sociais e administrativos da história franciscana nas capitanias do sul do Brasil. Quanto à alimentação, Röwer descreveu o que havia restado, no século XX, do refeitório do convento Santo Antônio do Rio de Janeiro, construído em meados do Setecentos como espaço para tomar as refeições e realizar os capítulos províncias (Röwer, 2008, p. 103). A respeito da cozinha do mesmo instituto, o estudioso indicou a reforma e ampliação realizada por Frei José de São Joaquim Cardoso na década de 1790 (*Ibidem*, p. 137-138). Também há menções sobre o horário de refeição particular do recolhimento de Bom Jesus da Ilha e os gastos com aquisição de mantimentos em Santa Clara de Taubaté no final do século XVIII (Röwer, 1951, p. 88-89; 1941, p. 432). Porém, Basílio Röwer não abordou essas informações com a intenção de destacar a nutrição no passado dos claustros, mas para entender melhor como se deu o governo dos prelados na antiga província da Imaculada Conceição.

Apesar da carência de pesquisas a propósito dos franciscanos nas capitanias meridionais, há alguns estudos recentes que visaram a alimentação em outras comunidades religiosas em Portugal, Goa e Brasil em períodos semelhantes ao visado aqui (Cf. Osswald, 2010; Algranti, 2011; Braga, 2015; Roberto, 2018; Lagoa, 2019). Os referidos trabalhos destacaram o consumo de alimentos específicos, a prescrições na regra vigente, a oferta local de víveres e os intercâmbios culturais com a sociedade ao redor dos institutos. O resultado da análise baseada em documentação diversificada, não somente em registros de compras de

1 A data de fundação de alguns conventos é divergente na literatura especializada. Porém, vale indicar as balizas temporais mais aceitas: Convento São Francisco de Vitória (1591), Convento Santo Antônio do Rio de Janeiro (1608), Convento Santo Antônio de Santos (1639), Convento São Francisco de São Paulo (1639), Convento São Boaventura de Macacu (1649), Convento Nossa Senhora da Penha de Vila Velha (1650), Convento São Bernardino de Ilha Grande (1650), Convento Nossa Senhora da Conceição de Itanhaém (1655), Convento Nossa Senhora do Amparo de Ilha de São Sebastião (1659), Convento Santa Clara de Taubaté (1674), Convento Nossa Senhora dos Anjos de Cabo Frio (1684), Convento São Luís de Tolosa de Itu (1691), Convento Bom Jesus da Ilha de Bom Jesus (1705) (Titton, 1972, p. 26-27).

mantimentos tradicionalmente associados a esse tipo de problema, apresentou uma cena complexa de experiências, pautada por situações concretas dos recolhimentos.

Quanto as fontes levantadas para o presente artigo, é preciso reconhecer a escassez de dados sistemáticos sobre a entrada de mantimentos nos conventos franciscanos na América portuguesa meridional entre 1650 e 1800. Porém, o período produziu uma série de testemunhos acidentais sobre situações constantes e eventuais no contexto alimentar capucho, como cartas, papeis administrativos, vidas, estatutos, memórias, moralistas e escrituras. Assim, o presente estudo investiga os fatos que circundam o ato propriamente dito de comer ou, em outras palavras, as circunstâncias sociais, morais, normativas e locais que incidiram sobre escolhas alimentares. Acontecimentos envolvendo o processo de abastecimento das despensas franciscanas são interessantes porque podem indicar preferências na obtenção de alimentos específicos (frutas, sal, vinho, peixe seco, carne, farinha) bem como demonstrar o papel que coube aos frades e aos seculares nos episódios considerados.

Posto o problema central deste artigo, falta enunciar que o trabalho com as fontes é norteado por perguntas particulares como: os parâmetros morais e normativos sobre a alimentação dentro dos conventos guardaram semelhanças com as prescrições e práticas na sociedade conterrânea e contemporânea? Se sim, o que diferenciava a conduta franciscana? Dado seu caráter humilde, a Ordem dependeu do auxílio de terceiros para a manutenção material. Assim, quem foram os indivíduos e organizações que contribuíram com os institutos? Parte considerável das esmolas angariadas foi em gêneros alimentícios, contudo, é possível estabelecer uma conversão direta das ofertas com o consumo nos refeitórios? Embora os reis de Portugal isentassem os frades de taxas, contribuições e tributos considerando a pobreza capucha, ao longo do terceiro quartel do século XVIII, as autoridades locais cobraram repetidamente os religiosos. Existiu um motivo ou foram várias razões que provocaram esses fatos?

Moral e norma na alimentação dos frades

É difícil mensurar a dimensão moral e normativa da alimentação apenas com um olhar focado nos conventos franciscanos da província da Imaculada Conceição, tomando-os como elementos separados da sociedade e da Igreja. Assim, é proposto a observação das fontes franciscanas, sobretudo os estatutos, memórias e vidas, ao lado de testemunhos provenientes de outras corporações, livros piedosos e normas episcopais atinentes aos religiosos e seculares. A ideia é que existe amplo apelo para orientar espiritualmente os cristãos segundo os paradigmas da fé e das afiliações religiosas. Com isso em mente, busca-se entender, simultaneamente, a generalidade e a especificidade das condutas alimentares franciscanas.

Em termos normativos, a Igreja aborda a alimentação segundo o sacramento da penitência materializado em jejuns predeterminados. Computando a Quaresma e algumas

datas santas, os fiéis nos diversos bispados do Brasil jejuavam cerca de 61 dias durante o século XVIII, enquanto os frades franciscanos contemporâneos, 117 dias em média. A prática em questão consistia em apenas tomar uma refeição ao longo do dia sem carne, mas sim peixe. Nos claustros franciscanos, a experiência era mais rigorosa porque durante os quarenta dias, não deveria ocorrer a ingestão de pescado nas segundas, quartas e sextas-feiras salvo para os doentes e idosos. E fora dos conventos havia exceções de ordem etária, em caso de doença, situações especiais como a gravidez, lactação, e para trabalhadores braçais (*Estatutos municipais...*, 1717, p. 129-130; Vide, 2010, p. 291-300). No que tange às particularidades sociais, os documentos manuseados apresentam algumas referências a terra. Dentre os trabalhadores braçais dispensados do preceito, as *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia* (1707), norma eclesiástica vigente em todo o Estado do Brasil setecentista, citou os "cortadores de cana" (Vide, 2010, p. 293). O texto também é sensível à oferta local de alimentos para a perfeita observância do regime, e deixa a cargo dos diocesanos permitir o consumo de ovos e laticínios durante a quaresma (*Ibidem*, p. 299). Há notícias que, no período, os bispos paulistas e fluminenses valeram-se deste dispositivo para que seus fregueses não incorressem no pecado e pudessem alimentar-se melhor (Algranti, 2011, p. 269-288).

É certo que esses decretos diocesanos não eximiram religiosos e religiosas da prática do jejum (*Ibidem*, p. 280-285). No caso franciscano, segundo os Estatutos provinciais, os membros das comunidades "observarão todos os jejuns dos Bispos" (*Estatutos municipais...*, 1717, p. 129). Fora as determinações pontuais diocesanas, é preciso destacar as particularidades do jejum entre os capuchos. É sabido que a missão na América portuguesa começou com frades provenientes da província de Santo Antônio de Lisboa, em fins do século XVI. Eles obedeciam às normas e condutas reformadas por São Pedro Alcântara (1499-1562), cujo objetivo era reproduzir literalmente a humildade apregoada por São Francisco de Assis. Isso implicava em severas restrições ao leite, ovos, carnes e vinho no refeitório conventual (Titton, 1972, p. 23).

As abstinências prescritas não abrangiam os religiosos doentes e idosos internados na enfermaria (*Estatutos municipais...*, 1717, p. 129-130). Alimentos não recomendados para o consumo cotidiano eram aproveitados para curar as enfermidades e manter a vida. Aí, a carne de galinha figurava como uma das principais despesas ao lado do pagamento pela assistência médica e da aquisição de remédios (Röwer, 2008, p. 122). E o leite era uma substância indispensável na composição de medicamentos e no caso de o doente não poder ingerir comidas sólidas, devido aos achaques ou à idade avançada (Araújo, 2015, p. 30). O cruzamento entre dieta e saúde é fato antigo na medicina. No período em questão, os médicos atribuíram ao desequilíbrio dos quatro humores (sangue, fleuma, bílis amarela e bílis negra) a causa para as doenças e viam certas qualidades nos alimentos (quente, frio, seco, húmido) como capazes de restabelecer o equilíbrio (Cf. Porter; Vigarello, 2012, p. 445; Leite, 2011).

Para os homens do século XVIII, eximir doentes não significava que o jejum era prejudicial para a saúde. Com habitual verve, os moralistas exortaram os fiéis da América portuguesa a comer com temperança para viver melhor. Dirigindo-se aos gulosos, o jesuíta

Alexandre Perier (1735, p. 127) disse "quem come muito, come pouco. E, quem come pouco, come muito; porque tem muitos mais anos de vida, para comer". O contemporâneo padre Nuno Marques Pereira com o mesmo objetivo admitiu "que mais gente tem morto a gula, que as campanhas militares" prescrevendo aos seus leitores a "fugi de ceias largas e comeres flatulentos" com a justificativa de que "as muitas iguarias costumam fazer ruim cozimento no estômago, e por isso tem acontecido morrerem muitos de repente" por "não poderem digerir o muito que comem" (Perier, 1939, v. 1, p. 313-314). A morte repentina é um grave problema espiritual e preocupação recorrente entre os bons católicos por não dar o tempo necessário para a preparação para a morte (Santos, 2013, p. 113).

Parece que os contemporâneos consideraram a saúde como elemento fundamental para prosseguir com o ministério religioso nos conventos e missões, mas o jejum não teve apenas esse efeito sobre o corpo; como mortificação tem um amplo uso para refrear "os ardores da lascívia", conforme está escrito nas *Constituições primeiras*, conservando a castidade entre celibatários (Pereira, 2021, p. 88-99; Vide *et al.*, 2010, p. 291-292). Uma dieta baseada na ingestão de vegetais como beldroegas e alface que excluía carnes, laticínios e vinho parece ser a mais convencional para fins piedosos e teve amplo emprego pelos confessores com seus penitentes moços e saudáveis para conservar a virtude (Franco, 1798, p. 74-86).

No ambiente conventual, as memórias sobre a prática do jejum são numerosas e expõem uma cena mais completa das maneiras de comer pouco. Por exemplo, Frei Antônio de Santa Maria (†1633), religioso franciscano residente no convento São Francisco de Vitória, "guardava todos os jejuns da Igreja, e os da regra, com outros muitos da sua devoção" e ingeria apenas "um pouco de caldo, misturando-lhe muitas vezes, entre os poucos pós de farinha, que lhe lançava, alguns de cinza". Quando o prelado proibiu o uso das cinzas considerando o mal que faziam, Frei Antônio "nunca deixou de lançar no caldo água fria" (Jaboatão, 1858, v. 2, p. 400). O recurso à cinza apresenta certa radicalidade do ponto de vista da saúde; o consumo de alimento insosso, frio e inconsistente costumava ser o principal auxiliar das abstinências contínuas. Mas, a comparação desse relato com outros permite que se constate o caráter mais paradigmático do que excepcional da conduta de Frei Antônio de Santa Maria. Parece ser mortificação típica do período: o sujeito desfazia o sabor da comida e da bebida visando atacar o gosto (Cf. Conceição, 1733; 1748; 1972, p. 68-165; Jaboatão, 1858).

É importante ressaltar que era apregoada a moderação do jejum conforme a função exercida. E, não era aconselhado a todos à prática mais severa e continuada. A Igreja costumava eximir de jejuar quem desempenhava funções fisicamente extenuantes como a cátedra, a missão, a confissão, a pregação e as obras de misericórdia (Vide *et al.*, 2010, p. 293; Osswald, 2010, p. 77). Porém, os frades menores estavam alheios as dispensas e adotavam uma postura estrita apesar do trabalho desempenhado. O mesmo Frei Antônio de Santa Maria, por exemplo, exerceu o ofício de pedreiro por muitos anos enquanto observou severamente abstinências alimentares (Jaboatão, 1858, v. 2, p. 399). Algumas razões explicam a conduta: a norma garantia a liberdade para exceder o mínimo de dias de abstinência conforme a vontade pessoal; a orientação para a vida contemplativa entre os capuchos da América portuguesa

conformou as escolhas individuais à mesa; havia grande apelo à prática entre os conterrâneos religiosos de outras Ordens (*Estatutos municipais...*, 1717, p. 130; Fonseca, 1932, p. 56; Titton, 1972, p. 23).

Durante o século XVIII, além do jejum, os frades menores deveriam obedecer mais prescrições normativas relativas à alimentação. A regra estabelece que deveria haver duas refeições, uma às 10h da manhã (jantar) e a outra às 5h da tarde (ceia), nos dias sem abstinência. Os religiosos fora do convento não deveriam jantar "em casa de seculares, ainda que sejam pais, ou parentes nos lugares onde houverem mosteiros nossos" (*Estatutos municipais...*, 1717, p. 142). A exceção no dispositivo prevê talvez as vicissitudes do ofício missionário nos ermos que caracteriza os caminhos que ligam as vilas e cidades da América portuguesa. Na década de 1730, por exemplo, Frei Apolinário da Conceição (1972, p. 125) atesta que certos confrades que "não haviam tomado na boca em todo o dia, havendo caminhado quase dez léguas", entre Vila Velha e Guarapari, na capitania do Espírito Santo, decidiram "ir à casa de um pobre mas misericordioso homem que neste sertão mora", onde encontraram abrigo e comeram "um bom dourado".

Quanto as refeições tomadas dentro do recolhimento, os frades deveriam observar a regra do silêncio no refeitório para acompanhar a leitura das escrituras, crônicas e normas da instituição. Aí, os capuchos não compartilhavam a mesa com seculares hóspedes do convento; comiam apenas entre eles, salvo na seleta presença do diocesano, governador, padroeiro e síndico, comensais de honra do instituto (*Estatutos municipais...*, 1717, p. 127-129). Conhecendo melhor a moralidade, preceitos, impedimentos e organização da alimentação franciscana, é possível avançar para o processo de obtenção de alimentos.

Benfeitores, patronos e o abastecimento dos conventos

Temperança, jejum e abstinência são virtudes significativas para entender o contexto normativo e moral do ato de comer nos refeitórios da província da Imaculada Conceição, enquanto a humildade está bastante atrelada a obtenção de alimentos pela ordem na sociedade. Em certa medida, a oferta local de alimentos condicionou o estabelecimento de capuchos na América portuguesa porque a Ordem era pobre, não possuindo nada em comum como dinheiro e propriedades imobiliárias por ferir a perfeita observância da regra. Essa característica imprime a marca mais pronunciada nos testemunhos sobre a manutenção material dos conventos. Assim, é mister olhar novamente para a relação entre a Ordem e os seculares para discutir sobre quem doou, o que foi recebido, condições para a oferta e, sobretudo, indicar os itens que poderiam ter função alimentar nos conventos.

Os franciscanos viveram de esmolas coletadas entre os vizinhos dos conventos. Os doadores eram conhecidos como benfeitores. Como muita gente contribuiu ao longo do tempo, a figura destes ficou condicionada ao cotidiano, sem destaque na crônica e nas cartas do período. Em 1620, Frei Manuel da Ilha deu talvez o relato mais remoto sobre as

liberalidades dos habitantes do Rio de Janeiro. Segundo o frade, o convento Santo Antônio "foi construído com as esmolas dos moradores do lugar e também com elas se sustentam 12 ou 13 religiosos que ali vivem piedosamente" (Ilha, 1975, p. 72). Foi de maneira anônima e imprecisa que os benfeitores apareceram na documentação. Mesmo no século XVIII, não emergiram relatos mais apurados com a publicação das volumosas crônicas de Frei Apolinário da Conceição (1733; 1740) e Frei Antônio de Santa Maria Jaboatão (1858). Dada essa característica, é impossível indicar algum perfil social mais suscetível para benfeitor. A única categoria possível de enquadrá-los é a de "devoto" por empenhar recursos em favor dos conventos. Provavelmente, uma investigação aprofundada sobre fontes primárias, como testamentos e o Arquivo da província da Imaculada Conceição, revele mais informações a respeito dos seculares devotos.

Os frades não dependeram exclusivamente dos benfeitores para a alimentação cotidiana. Geralmente, os franciscanos reservaram parte do terreno doado para formar uma horta. Embora não fosse uma estratégia exclusiva dos franciscanos da Colônia, talvez, aí, estivessem sob influência maior da vocação agrícola que estruturou a manutenção material de outras instituições regulares (Assunção, 2004, p. 25). O caso mais documentado é de São Boaventura de Macacu, instituto fundado em meados do século XVII. Em 1650, o capitão João Gomes Sardinha doou o terreno para os religiosos mediante escritura que assegurou "tudo o que for necessário para se fazer a horta" o que incluía, além da terra, o suprimento de água (*apud* Röwer, 1941, p. 198). Provavelmente, muitos horticultores trabalharam nesses canteiros, porém, a crônica guardou memória apenas do religioso leigo Frei Diogo das Chagas, que exerceu essa função de 1670 até falecer (Conceição, 1733, p. 253-254; Röwer, 1941, p. 203).

Não existem referências para a referida horta na primeira metade do Setecentos, apenas para a segunda, de maneira indireta. Trata-se do terreno para onde "se mudou a habitação dos escravos para o lugar em que havia um bananal intramuros", diz Frei Francisco de Jesus Camargo, guardião do recolhimento, ao chanceler da Relação do Rio de Janeiro, Luiz Duarte Freire, em 1776, "e para o lugar da morada antiga se transplantou o dito bananal, de donde se acolhem algumas bananas para a mesa dos Religiosos". Assim, no depoimento do religioso à autoridade, os capuchos de São Boaventura estavam apenas garantindo o abastecimento do refeitório ao usar as terras fora do muro da clausura. Como se sabe, lucrar com a agricultura e o comércio era uma violação grave a observância da pobreza franciscana, cabendo providências no âmbito interno com sanções estabelecidas pelos *Estatutos* da província da Imaculada Conceição. Frei Francisco de Jesus deu explicações ao oficial da Coroa porque havia uma demanda da irmandade de São Benedito do convento com a Irmandade do Rosário e São Benedito da paróquia de Macacu pela associação dos cativos e alforriados da freguesia (*Estatutos municipais*..., 1717, p. 217).[2]

2 AHU_ACL_CU_017, cx. 103, doc. 8771. O consumo da banana era generalizado no Brasil colônia, acessível a grande parte da população, inclusive aos escravos. (Cf. Viotti, 2020, p. 221).

Observando a humildade dos franciscanos, os reis de Portugal também foram benfeitores dos religiosos com diversas esmolas simples e contínuas durante o século XVII e XVIII. A principal contribuição era conhecida pelo nome de "ordinária". Seu histórico foi bem documentado e permite indicar um processo contínuo de concessões ao longo do período. Felipe II de Portugal concedeu dádiva de uma pipa de vinho, um quarto de azeite, um quarto de farinha-do-reino e duas arrobas de cera lavrada por ano para celebração do culto divino ao convento Santo Antônio do Rio de Janeiro, em 1620.[3] Entre os anos 1630 e 1650, os franciscanos fundaram 7 conventos nas capitanias do sul que também demandaram a mesma esmola da Coroa.[4]

Esse surto de construções compensava parcialmente as perdas pela ocupação holandesa do Pernambuco. E, baseado nesse contexto, os religiosos demandaram a D. João IV passar as ordinárias do Recife, Igarassu e Paraíba para os recolhimentos de Ilha Grande, Macacu e da Penha, que de fato aconteceu em 1653.[5] O tempo entre a fundação e a concessão de ordinárias foi variável o longo do século, embora a maioria dos novos institutos dispusesse dessa esmola depois de 3 ou 4 anos; também não é possível supor a influência da Restauração Portuguesa (1640) na velocidade da concessão porque demorou mais para outros institutos – os frades santistas requisitaram em 1653 e receberam somente em 1673.[6]

Os pagamentos foram irregulares na década de 1660. Exemplifica a situação a correspondência das autoridades locais com Salvador noticiando o pagamento atrasado para o convento de São Francisco de Vitória. As fontes não indicam falta de recuso, mas incompetência dos funcionários do almoxarifado da Capitania em realizar os acertos na data prevista.[7]

As autoridades locais começaram a saldar as ordinárias em dinheiro a partir de 1640. Estimaram que 90 $ 000 réis por ano era suficiente para adquirir os mesmos produtos (Jaboatão, 1858, lv. 1, v. 1, p. 177). Porém, apenas na década de 1670, Lisboa abordou os pagamentos em espécie. Na época a soma variou conforme o convento entre 30$000 e 90$000 réis.[8] Parece que a desigualdade de valores não incomodou muito se considerar que

3 AHU_ACL_CU_005, cx. 12, doc. 1543. Uma arroba equivale a 14,688 kg. (Cf. Antonil, 2007, p. 21).

4 AHU_ACL_CU_005, cx. 12, doc. 1543; cx. 14, doc. 1639.

5 Cf. Carta de padrão. *R. IHGB*, n. XXIV, p. 333-334, 1973.

6 AHU_CU_005-02, cx. 12, doc. 1543; cx. 22, doc. 2520.

7 Cf. Carta para o Provedor da fazenda Real da Capitania do Espírito Santo acerca do pagamento dos Religiosos de São Francisco e Capitão-mor. In: *Documentos Históricos*. Vol. III. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, p. 388.

8 Relação exata dos conventos, religiosos, sacerdotes, coristas, leigos e donatos, hospícios e aldeias de gentio brasílico, que tem esta Província dos Religiosos Reformados de São Francisco em o Rio de Janeiro. *R. IHGB,* Rio de Janeiro, v. LXV, parte I, Companhia Typographica do Brasil, p. 130-135, 1902; AHU_ACL_CU_005, cx. 22, doc. 2520.

as paróquias coevas receberam do Estado 40$000 réis anuais para a manutenção do culto divino (Araújo, 1820, v. 2, p. 187-188; Vide *et al.*, 2010, p. 405).

Alguns benfeitores conseguiram romper a barreira do anonimato impondo esmolas volumosas de maneira "perpétua". Essa categoria era conhecida pelo nome de padroeiros porque assumiram a responsabilidade de sustentar parcialmente um convento. É o caso do político e militar português Salvador Correia de Sá e Benevides que, a partir de 1652, legava todo ano 100$000 réis em gado de suas propriedades nas cercanias de Campos dos Goytacazes para o convento Nossa Senhora da Penha de Vitória. Segundo os termos da doação, a graça ocorrerá "enquanto ele doador os gozar, ou seus herdeiros", mas se "ele algum dia por algum acontecimento os queira vender, ou alhear então se acabará a dita doação dos cem mil réis" (*apud* Röwer, 1941, p. 253-254). Isso equivalia a 25 bois de renda para o instituto e que depois os descendentes de Salvador Correia aumentaram para 30 cabeças. A esmola foi extinta somente em 1849 quando a propriedade foi dividida e vendida para quatro compradores (*Ibidem*, p. 255).

Além do convento da Penha, apenas Nossa Senhora dos Anjos de Cabo Frio teve registro de padroeiro. Trata-se de José de Barcelos Machado, proprietário rural com propriedade nos Campos dos Goytacazes. A escritura data de 1687 e o teor das palavras é o seguinte:

> Para cuja sustentação, e ordinária lhe consigno de minhas fazendas, que possuo nestes Campos do Furado vinte e cinco bois, que por esta me obrigo a dar ao reverendo padre guardião, e mais religiosos, que de hoje em diante assistirem no dito convento em cada um ano pelo decurso de minha vida, e por minha morte ficará correndo sempre esta ordinária acima declarada por conta do filho que eu nomear para isso, a qual se imputa em minha terça como legado pio, e sendo caso de minha morte, vender, aforar, ou por qualquer via aliar, ou transpassar as ditas minhas fazendas a outem, passarão sempre com o mesmo cargo, e obrigação da dita ordinária (*apud* Röwer, 1941, p. 467).

Como os benfeitores ocasionais não estão obrigados por escritura ou testamento a repassar parte de seus bens, sobram pouquíssimos registros do que é doado e de quem efetua a doação. Fernando da Gama é dos raros colaboradores que romperam o silêncio dos séculos. Homem devoto, não mediu esforços para assegurar a continuidade do ministério franciscano entre portugueses e ameríndios. As ditas benfeitorias foram registradas em uma informação à Coroa a respeito das dificuldades materiais vividas pelos missionários que administravam a aldeia de Santo Antônio dos Guarulhos em 1698. Lisboa precisava de informações para atender ao pedido dos frades de apoio financeiro para a manutenção dos religiosos. Tendo essa situação em mente, vai o testemunho de Fernando da Gama em carta ao Conselho Ultramarino:

> Esta aldeia não tem mais renda que alguma mandioca que cultivam com alguns índios mais domésticos, em às vezes a compram com seu dinheiro, e o peixe que com alguma abundância vão pescar ao longe em certas alagoas, que salgam para algum provimento e algumas esmolas que se lhe fazem para conveniências dos seus préstimos. Como a faz dar as vezes de que lhe mando dar quatro rezes cada ano para as quatro festas, e alguns quartos de carne em algumas ocasiões necessárias, e alguns legumes ou quatro queijos quando os há e algumas vezes lhes cheguei a faltar por algum arrufo que tivesse com eles [...] não é sempre para que não é certa a esmola, para que naqueles campos, a maior das esmolas que ali se dão é para a capitania convento de N. S. da Penha de que eu dou trinta bois todos os anos para ordinária que lhe dá a casa dos Salvador Correia que Deus tem e dez a este convento do Rio de Janeiro, e nunca as esmolas que lhe dão pode suprir para o gasto do culto divino, e bem consta a pobreza dos religiosos franciscanos, em mais as destes poucos que estão neste convento para que não tem ordinária alguma mais que as esmolas que lhe dão voluntárias que são caducas e as vezes faltam.[9]

As benfeitorias e legados em gêneros alimentícios dizem muito a respeito das características econômicas de Campos dos Goytacazes. No limiar do século XVIII, o jesuíta João André Antonil testemunha que "em todos estes campos não passam de sessenta mil as cabeças de gado que neles pastam" (2007, p. 293). Sobre o mesmo aspecto, em 1730, Sebastião da Rocha Pita disse que da criação de gados resulta "grande cópia de leite que dão, se fazem perfeitos e gostosos queijos, na forma dos do Alentejo, e chegam a muitas partes do Brasil fresquíssimos" (2011, p. 100).

Considerando que documentos evidenciaram a fartura local de carne bovina e laticínios, não surpreende que Fernando da Gama escolheu dar rezes, quartos de carne e queijos aos capuchos. Gama também informou sobre quatro festas comemoradas pelos frades menores. Nessas ocasiões era celebrada a memória de algum fato importante do franciscanismo, como os estigmas de Francisco de Assis, o dia do padroeiro e dos santos da Ordem, como de praxe nos conventos da província (Röwer, 2008, p. 61). Não parece que essas ofertas excedessem muito os quatro dias pelo jejum estrito da Instituição (Estatutos municipais... 1717, p. 129-130). Inexistem informações precisas sobre a ocorrência de pitanças, porém, o fato foi observado nos conventos do reino, e essas datas representam os poucos momentos que a abstinência não pautavam as refeições (Braga, 2015, p. 28).

Parece que os bois não foram apenas recurso alimentar para os frades. O preceito do jejum, que redundava em abstinência durante um terço do ano, impediu certamente a ingestão frequente. Hóspedes e escravos, que não estavam sob o mesmo regime estrito, e os

9 AHU_ACL_CU_017-1, cx. 11, doc. 2199.

pobres, que dependeram das doações ocorridas na portaria dos conventos, talvez tenham consumido parte considerável da carne (IPHAN, 1978, p. 105; Röwer, 2008, p.134-135). Outro detalhe importante sobre esses animais é sua utilidade para tração de cargas dentro e fora dos recolhimentos (Röwer, 1941, p. 357-358).

Aparentemente, o gado foi a principal benfeitoria recebida pelos religiosos da província da Imaculada Conceição, cenário que contrasta com a província de Santo Antônio do Brasil, onde esmoleres angariaram tanto bois quanto açúcar.[10] A conservação dos animais é observada pela presença de currais ao lado dos conventos de Itanhaém, São Sebastião e Taubaté conforme a relação escrita por Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça, governador de São Paulo, em 1802.[11] Por fim, é compreensível que os bois funcionavam como recurso que poderia ser vendido rapidamente quando o dinheiro era necessário (Titton, 1972, p. 99-101).

Conforme informação de Antônio Manuel de Melo Castro e Mendonça à Coroa, sabe-se que o convento Santo Antônio de Santos "tem mais um legado anual deixado pelo tenente general Manuel Gonçalves de Aguiar de doze bois que recebe de uma fazenda em Curitiba".[12] Não se conseguiu apuar quando ocorreu o legado. O referido recolhimento era um dos mais pobres da capitania e, para mitigar essa situação, os prelados concederam uma área maior para os esmoleres obterem o sustento (Röwer, 1941, p. 171). A despeito da pobreza deste, a vila foi um ponto complicado para os franciscanos porque as autoridades locais insistiram em taxar as coisas doadas e adquiridas, conforme será visto adiante.

Os frades e o problema tributário

Desde tempos remotos, os reis de Portugal costumaram isentar de tributos a Ordem dos Frades Menores devido à observância da pobreza pessoal e institucional.[13] Esmolas, vestuário, material de construção, animais, paramentos litúrgicos e alimentos ficaram fora do aparelho tributário do Reino de Portugal pela carta assinada por D. Afonso V, em 1457. Algumas décadas depois, em 1499, D. Manuel I confirmou os mesmos privilégios. Ao que

10 Cf. Atas capitulares da Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil: 1649-1893. *R. IHGB,* Rio de Janeiro, v. 286, p. 92-222, jan.-mar. 1970. A Província de Santo Antônio do Brasil era composta pelos seguintes conventos: Nossa Senhora das Neves de Olinda, São Francisco de Salvador, Santo Antônio de Igaraçu, São Francisco da Paraíba, Santo Antônio de Ipojuca, Santo Antônio de Recife, Santo Antônio de São Francisco do Conde, Santo Antônio de Sirinhaém, Santo Antônio de Cairu, Santo Antônio de Paraguaçu, São Francisco de São Cristóvão, Santa Maria Madalena de Alagoas (Willeke, 1970, p. 93).

11 AHU_ACL_CU_023-01, cx. 50, doc. 3902.

12 *Idem*.

13 AHU_ACL_CU_017, cx. 42, doc. 4343.

parece, os privilégios adquiridos com a Casa de Avis permaneceram incontestáveis durante as sucessões dinásticas nos séculos XVI e XVII e a expansão ultramarina portuguesa. Contudo, o terceiro quartel do século XVIII é marcado por diversas violações nos direitos dos franciscanos da província da Imaculada Conceição, sobretudo na capitania de São Paulo. Para salvaguardar a instituição dos fiscais, o zeloso Frei José de São Cosme demandou a D. João V, em 1748, as cópias das cartas de D. Afonso V e de D. Manuel I. Embora o fisco tenha tentado cobrar dos conventos os mais variados impostos, notadamente sobre gado e sal, os religiosos evocaram aqueles papéis antigos como certidão que dispensava qualquer pagamento.[14]

Acima foi mencionado o legado de 12 bois da fazenda curitibana de Manuel Gonçalves de Aguiar para o convento de Santo Antônio de Santos. Esse é apenas um caso que ilustra o fato recorrente de enviar esmoleres para os territórios recém colonizados nas capitanias do sul da América portuguesa (Röwer, 1951, p. 139). É a partir de meados do século XVIII que o povo e os poderes locais manifestaram mais interesse na fundação de hospícios no Rio Grande de São Pedro e na ilha de Santa Catarina para abrigar os frades em trânsito pela região.[15] Na rota de retorno para os conventos da capitania de São Paulo, esmolas e capuchos passavam necessariamente por Santos. Aí, as autoridades insistiam, fortuitamente, em cobrar impostos sobre as doações pelo próximo quartel de século.

O primeiro registro a esse respeito data de 1749. Trata-se de um requerimento feito pelo guardião do convento de Santo Antônio de Santos pedido a D. João V "mandar que nos registros dos campos da Curitiba, e Rio Grande se não paguem quintos do gado que constam dão os fiéis pelo amor de Deus aos religiosos do sobredito convento da vila de Santos".[16] Ainda mais, "os constrange o provedor da Real Fazenda, da villa e praça de Santos a pagarem direitos deles", declara o provincial da Imaculada Conceição, acrescentando que isso é "contra as resoluções, e graças expedidas a favor do suplicante e seus conventos facultadas, e na certidão inclusa manifestas, no que experimentam uma gravíssima vexação os ditos conventos, como se faz manifesto".[17]

Em 1753, D. José I determinou que o provedor da Real Fazenda da vila de Santos "não leveis direitos daqueles gados, e do mais que os ditos conventos tirarem por esmola para a sua sustentação".[18] A última citação deixa claro que o gado era o principal bem taxado pelo Fisco,

14 Cf. Cópia das ordens de S. Magestade a favor dos religiosos de S. Francisco. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XLIII São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade & Melo, 1903, p. 186-190. Ver também pedido de Frei José de São Cosme a D. João V, de 1748, para obter as cópias das cartas de D. Afonso V e D. Manuel I: AHU_ACL_CU_017, cx. 42, doc. 4343.

15 AHU_ACL_CU_019, cx. 1, doc. 87; AHU_ACL_CU_021, cx. 1, doc. 16.

16 AHU_ACL_CU_023-01, cx. 19, doc. 1850.

17 Petição do padre provincial dos Capuchos do Rio de Janeiro, sobre isenção de direitos. In: *Documentos Históricos*. Vol. II Rio de Janeiro: Archivo Nacional, 1928, p. 159.

18 *Ibidem*, p. 158.

mas não era o único em que incidiram impostos. Considerando o trânsito de outros bens do sul para os conventos de Santos e Itanhaém, o despacho do Concelho Ultramarino de 1755 exigiu do mesmo provedor um relatório "declarando que direitos são os de que fazem pagar aos suplicantes, e de que se pretendem isentar, ouvindo os contratadores dos mesmos direitos por escrito".[19]

Provavelmente, a administração demandou mais informações porque através do porto de Santos existia a aquisição de bens que poderiam incidir imposto. Sobre a importância do porto para o abastecimento dos recolhimentos franciscanos durante o século XVIII, Frei Apolinário da Conceição testemunhou que, na década de 1730, "nele se acham religiosos dos conventos desta capitania de São Paulo", isto é, os institutos do interior como São Francisco de São Paulo, Santa Clara de Taubaté e São Luiz de Itu, "a prover-se do necessário para os ditos conventos, como é de cera, sal, vinho e outras coisas mais" (1972, p. 139).

O abastecimento dos conventos do interior da capitania de São Paulo é mais detalhado em requerimento feito pelo provincial da Imaculada Conceição, em 1751. Segundo o prelado, o porto de Santos abastecia São Francisco de São Paulo e São Luiz de Itu enquanto Santa Clara de Taubaté recebia os produtos do porto de Paraty. Os franciscanos não compraram diretamente as coisas, como deixou transparecer o testemunho ligeiro de Frei Apolinário da Conceição, mas terceiros com procuração para administrar as esmolas da instituição, também chamados de síndicos. Na época, Pedro Machado de Carvalho representava os capuchos em Santos. Pedro Machado adquiria "peixe, sal, cera, vinho, azeite e vestuário" necessário para a manutenção dos dois recolhimentos.[20]

Curioso notar que o sal, citado em ambos os testemunhos, tornou-se objeto de tributação do convento de Santo Antônio de Santos. Em 1766, Jozé Onorio de Valladares e Alboim, provedor da Fazenda Real, observou que não havia nenhuma resolução específica sobre os capuchos "que diretamente os absolva de pagarem o cruzado do sal em cada alqueire que comprarem do estanco". Assim, consultava ao Concelho Ultramarino "se devem estes Religiosos pagar os cruzados do dito sal que comprarem no estanco ou se hão de ser isentos como sempre o foram até agora".[21]

A resposta vem em despacho do Concelho Ultramarino de 1769 determinando que como já vinha sendo "isento deste imposto assim como o são por ordem minha de pagar Direitos de tudo o que é para seu uso" e, assim, "não se inovando coisa alguma no estilo que

19 Petição do padre provincial dos Capuchos do Rio de Janeiro, sobre isenção de direitos. In: *Documentos Históricos*. Vol. II.Rio de Janeiro: Archivo Nacional, 1928, p. 216.

20 AHU_ACL_CU_017-1, cx. 66, doc. 15401.

21 Cópia da Representação do Provedor. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XXXIV. São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade de Melo, 1901, p. 360-361. Um alqueire equivale aproximadamente a treze litros e um cruzado equivale a quatrocentos réis (Cf. Antonil, 2007, p. 21).

havia". Sobre o mesmo processo, em 1771, D. Luiz Antônio de Souza, governador de São Paulo, reitera as ordens de Lisboa dizendo que "V. Mag. os exime, não só a eles mas também as mais religiões do Estado de pagarem direitos, dizimas e outras imposições algumas das coisas necessárias para seus vestuários e comestivos" (*Documentos Interessantes*..., XXXIV, 1901, p. 358).[22] A decisão da Coroa denota que o sal tinha fim alimentar e, quiçá, emprego nos currais dos conventos paulistas para suprir as necessidades nutricionais dos animais.

O gado reapareceu nas queixas feitas pelo procurador-geral da província da Imaculada Conceição, Frei João de Santa Thereza Rangel, contra as autoridades da capitania de São Paulo para D. Maria I, em 1778. Segundo Santa Thereza Rangel:

> Na capitania de S. Paulo se tem pretendido nos anos passados que os religiosos da dita província paguem direitos de algum gado e outras coisas que os lavradores lhe dão por esmola, com que vem a ficar sem efeito naquele distrito à mercê que V. Mag. lhes fez, na falta da qual vem a experimentar um grande prejuízo e considerável incomodo [...] P. a V. Mag. que por sua incomparável piedade seja servida fazer-lhe à mercê de mandar expedir ordem ao governador da dita capitania de São Paulo para que faça observar no seu distrito a isenção concedida no referido Alvará junto, para que na dita capitania gozem os religiosos da sobredita província o mesmo privilegio de que gozão e sempre gozarão nesta cidade de Lisboa e em todo o Reino e Estado da América (*Petição*. In: *Documentos Interessantes*..., XLIII, p. 185-186).

A Coroa tomou providências para coibir as violações dos direitos dos franciscanos. Em carta no mesmo ano de 1778, Martinho de Melo e Castro, avisou a Martim Lopes Lobo de Saldanha, governador de São Paulo, que D. Maria I ordenou que as autoridades locais observassem as concessões feitas aos frades menores (*Petição*. In: *Documentos Interessantes*..., XLIII, p. 184). Na representação citada acima, Frei João de Santa Thereza Rangel defendeu a isenção dos conventos franciscanos argumentando que sua Ordem estava livre de impostos devido ao "referido Alvará". Este, trata-se, na verdade, de cartas assinadas pelos reis de Portugal da dinastia de Avis que, na segunda metade do século XV, eximiram de tributos tudo que servisse para a manutenção material dos conventos franciscanos (*Ibidem*, p. 187-188). A missiva de Frei João especifica os "bois" não detalhando o que seria as "outras couzas que os Lavradores lhe dão por esmola". Possivelmente, tratava-se de produtos agropecuários que os franciscanos geralmente aceitavam como esmola para abastecerem os refeitórios dos seus recolhimentos.

É verdade que a vila de Santos foi uma zona de tensão entre os franciscanos e as

22 *Cópia da Representação do Provedor.* São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade de Melo, 1901, p. 358.

autoridades no terceiro quartel do século XVIII porque foi um ponto importante na logística de abastecimento dos conventos paulistas. Santo Antônio do Rio de Janeiro foi outro recolhimento importante para essa dinâmica. Desde cedo os franciscanos notaram a importância dele para essa função, instituindo nos *Estatutos Municipais*, publicados em 1717, que:

> Para que se evite a vagueação de alguns guardiões, tanto de irem, como de mandarem frades a prover seus conventos; para que com maior cuidado se assista ao provimento das coisas necessárias aos conventos da província, ordenamos, que haja no convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro um religioso, que seja procurador dos mais conventos; o qual será nomeado, e deputado para esta ocupação pelo irmão ministro, como melhor lhe parecer; escolhendo para este ministério algum religioso, que seja cuidadoso, e fiel. Este tal procurador terá a seu cargo procurar pelas coisas, que lhe mandarem encomendar os guardiões dos conventos, pertencentes ao provimento deles, comprando-lhes o necessário, e remetendo-lhes com cuidado (*Estatutos municipais...,* 1717, § 1, p. 147).

Há notícias que através da Alfândega do Rio de Janeiro atravessou o vinho suprindo os conventos da região. No início dos anos 1730 os franciscanos já tinham direito de receber 20 pipas de vinho por ano, livre de impostos, direitos e taxas. Na mesma época, D. João V concedeu 30 pipas para o colégio da Companhia de Jesus carioca. Considerando esse fato, os franciscanos peticionaram privilégio semelhante ao rei para seu instituto, justificando que os jesuítas "são muito menos em número, e não professam rigorosa pobreza dos suplicantes". Para deliberar a respeito, o Concelho Ultramarino consultou Bartolomeu de Siqueira Cordovil, provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro, cujo parecer emitido em 1732 informa que:

> Aos religiosos capuchos da província de Nossa Senhora da Conceição desta capitania, foi vossa majestade servido deferir já em outro semelhante requerimento; mandando-se lhe dessem vinte pipas de vinho livres de direitos em cada um ano, assim para provimento do convento que tem nesta cidade, como para mais dois que ficam no seu recôncavo, sendo só estes três conventos os que eles nomearam no dito requerimento, e para quem estão pediram o vinho que se lhe deu, e não para os de toda a província como agora fazem, mas quando vossa majestade seja servido atender a pobreza destes religiosos mandando se lhe deem mais as dez pipas de vinho que pedem para que ao todo tenham trinta não tenho dúvida em que de todas necessitem por se compor a dita província de treze conventos, um hospício, e três casas de missão com quatrocentos e noventa e sete religiosos o que a vossa Majestade há de constar pela certidão inclusa para do que me apresentou o secretário da província

> assinada pelo seu provincial, e a vista dela poderá vossa majestade resolver o que for mais de seu real serviço.[23]

É necessário introduzir alguns detalhes do que foi dito antes de avançar sobre o resultado das palavras de Bartolomeu de Siqueira Cordovil. Os "mais dois" recolhimentos mencionados por não pagarem os impostos antes de 1733 são os de Bom Jesus na baía da Guanabara e de São Boaventura em Macacu (Cf. Röwer, 1941). Os 497 frades informados pelo procurador não constam nos papéis anexos ao processo no Conselho Ultramarino. É difícil avaliar a precisão desse número para os anos 1730. Apenas nove anos depois, em 1742, o provincial declarou à Coroa que em todos os seus conventos havia "somente trezentos religiosos pouco mais ou menos".[24] Como não há notícia de fenômeno que tenha reduzido drasticamente a população conventual na época, o cômputo de Bartolomeu Siqueira pode ter incluído sem distinção professos e hóspedes. Quanto a intenção do requerimento dos frades, D. João V, valendo-se dos pareceres favoráveis do seu provedor da Real Fazenda do Rio de Janeiro e dos conselheiros, assentiu ao pedido para ampliar o número de pipas isentas de impostos em 1733.[25]

Pelo que foi apurado, os franciscanos tiveram total isenção de impostos sobre as 30 pipas de vinho até a década de 1770. Mas, com a publicação do Alvará de 10 de novembro de 1772, D. José I implementou uma taxa sobre a venda de "carne verde", vinagre, aguardente e vinho. Também conhecido pelo nome de "subsídio literário", o tributo tinha o objetivo de recolher recursos para pagar os vencimentos dos professores empregados na educação pública que estava em implementação em no Reino e nos territórios ultramarinos.[26] Parece que os capuchos da província da Imaculada Conceição permaneceram livres de qualquer cobrança até 1777, quando Frei João de Santa Tereza Rangel, disse a D. Maria I que:

> Despachando sempre livres de direitos todos os gêneros, que deste Reino manda conduzir necessários para a sustentação dos referidos conventos; presentemente lhe duvidam despachar no Porto o vinho preciso para os mesmo conventos, sem que pague o direito pertinente ao Subsídio Literário; É por que o dito vinho, e mais gêneros são comprados com as esmolas, que a caridade dos fiéis costuma dispender aos religiosos dos ditos conventos; suplica a real

23 AHU_ACL_CU_017, cx. 24, doc. 2536.

24 AHU_ACL_CU_003, cx. 8, doc. 735.

25 AHU_ACL_CU_017, cx. 24, doc. 2536.

26 Alvará de 10 de novembro de 1772, § I, § II. Disponível em: http://193.137.22.223/fotos/editor2/RDE/L/S18/1771_1780/1772_11_10alvara_1.pdf. Acesso em: 12 jul. 2023. Para mais informações sobre a experiência do subsídio literário na educação da Capitania de Minas Gerais, leia Morais (2012).

> clemência de Vo. Majestade para que se digne mandar absorver do dito direito pedindo ao suplicante da mesma sorte, que são despachados livres os mais gêneros.[27]

Para cada pipa de vinho exportado para o Brasil, o dito Alvará estipulou que "paguem somente por saída os trezentos e quinze réis estabelecidos para os professores" (§ III). Caso os frades comprassem 30 pipas, pagariam apenas de Subsídio Literário 9 $ 450 réis. Não há informação que a rainha tenha eximido os franciscanos. A súplica de Frei João de Santa Tereza Rangel não foi respondida e não parece haver novo requerimento por parte dos capuchos, como era comum lidando com a morosidade da burocracia metropolitana nos assuntos dos religiosos. Em um processo paralelo sobre cobranças indevidas na capitania de São Paulo, em 1778, Santa Tereza Rangel relembrou a D. Maria I que os reis portugueses "têm conservado a sua Religião na referida isenção, assim nas alfândegas desta cidade de Lisboa e do Porto, como em todos os Estados da América".[28] Considerando o silêncio sobre matéria fundamental para Ordem mendicante e o histórico da Coroa portuguesa em perdoar todas as taxas, acredita-se que houve alguma concertação para não comprometer as contas dos franciscanos na América portuguesa meridional.

Considerações finais

Pelo que foi visto acima, os fatos que circundam a alimentação nos conventos franciscanos do Brasil meridional, durante os séculos XVII e XVIII, suscitaram questões normativas, morais (abstinência e humildade) no âmbito interno. Porém, o processo não ficou restrito aos frades na cozinha e refeitório conventual, tampouco às regras e discursos proferidos pelos religiosos em questão, pois produziu uma série de testemunhos de fora do claustro de sujeitos com intensões variadas. É o que foi observado com os benfeitores e padroeiros que doaram alimentos e pelas autoridades fiscais que cobraram taxas sobre as esmolas. Considerando as interrogações lançadas nas páginas introdutórias do presente artigo, junto aos argumentos avançados em cada um dos tópicos que o compõe, é necessário apresentar as conclusões alcançadas por esse trabalho.

Com certeza, a alimentação na província da Imaculada Conceição foi regrada pela norma e moralidade vigente. Isso implicou em observar sobretudo dias e períodos de jejum e abster-se de ingerir carne. Comparativamente, os preceitos seguidos dentro dos claustros franciscanos não destoaram muito daqueles vividos no mundo secular. Existia na sociedade

27 AHU_ACL_CU_017, cx. 103, doc. 8784.

28 Petição. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XLIII São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade & Melo, 1903, p. 185.

grande apelo à prática para impedir os efeitos deletérios dos pecados da gula e da luxúria sobre o corpo e, principalmente, sobre o espírito, estimulando a ascese entre os fiéis. Contudo, a pesquisa apontou que o grande diferencial dos capuchos foi o rigor das abstinências contínuas que excederam o convencional.

Os aspectos morais também foram determinantes para condicionar a manutenção material da Instituição. A humildade implicava em depender das esmolas de terceiros, inclusive para a mesa. Os dados disponíveis indicam com precisão o pequeno consumo de carnes, vinhos e laticínios nos cultos em ocasiões festivas. Também é notável que as frutas não estavam excluídas do comer cotidiano. A maioria dos itens citados provêm ou da Coroa, para expandir "o pasto espiritual", ou de doações de sujeitos anônimos e de padroeiros célebres por vultuosos e continuados legados, ambos devotos dos franciscanos. O gado foi o produto mais doado pelos seculares. Contudo, não é possível determinar que fosse abatido e aproveitado na alimentação dos capuchos considerando as características alimentares e os diversos empregos do animal na época.

O gado também apareceu nas representações dos frades contra a cobrança de impostos indevidos. Esse fato ocorreu sobretudo em Santos porque foi onde os franciscanos passaram com as doações provenientes do Rio Grande de São Pedro e de Curitiba para distribuir para os conventos da capitania de São Paulo. É possível supor que as diversas tentativas de tachar as esmolas em Santos tenha relação com o crescimento da presença de esmoleres nas partes meridionais da América portuguesa a partir de meados do século XVIII. Os funcionários da coroa cobraram tributos porque desconheciam as isenções concedidas pelos reis de Portugal à Ordem dos Frades Menores. Isso também acontecia depois da criação de contribuições como foi o caso do "Subsídio Literário" que incidiu sobre o vinho adquirido no Reino pelos religiosos da província da Imaculada Conceição na década de 1770.

Através deste trabalho foi possível reunir algumas observações sobre o assunto, pouco abordado na literatura. A partir desse momento, espera-se que outros estudiosos possam, cada vez mais, complementar a pesquisa a respeito do tema.

Referências

Documentos Impressos

Alvará de 10 de novembro de 1772. Disponível em: http://193.137.22.223/fotos/editor2/RDE/L/S18/1771_1780/1772_11_10alvara_1.pdf. Acesso em: 12 jul. 2023.

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. São Paulo: Edusp, 2007.

ARAÚJO, José de Sousa Azevedo Pizarro e. *Memorias históricas do Rio de Janeiro e das provincias annexas à jurisdicção do Vice-Rei do Estado do Brasil, dedicadas a El-Rei Nosso Senhor D. João VI*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Na Typografia de Silva Porto, 1822.

Atas capitulares da Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil: 1649-1893. *R. IHGB,* Rio de Janeiro, v. 286, p. 92-222, jan.-mar. 1970.

Carta de Martinho de Mello e Castro a favor dos religiosos franciscanos. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XLIII. São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade & Melo, 1903, p. 184.

Carta de padrão. *R. IHGB*, Rio de Janeiro, v. XXIV, p. 333-334, 1973.

Carta para o Conselho Ultramarino, informando sobre o imposto do cruzado a mais que os Religiosos franciscanos pagam de cada alqueire de sal etc. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XXXIV. São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade & Melo, 1901, p. 357-361.

Carta para o Provedor da fazenda Real da Capitania do Espírito Santo acerca do pagamento dos Religiosos de São Francisco e Capitão-mor. In: *Documentos Históricos*. Vol. III. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, p. 388.

Carta que se escreveu ao Capitão mor do Espírito Santo Antônio Mendes de Figueiredo. In: *Documentos Históricos*. Vol. VI. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1928, p. 81.

CONCEIÇÃO, Apolinário da. *Claustro Franciscano, ereto no domínio da Coroa Portuguesa, e estabelecido sobre dezesseis Venerabilíssimas Colunas: expõem-se sua origem, e estado presente. A dos seus conventos, e mosteiros, anos de suas Fundações, número de Hospícios, Prefeituras, Recolhimentos, Paroquiais, e Missões, dos quais se dá individual notícia, e do número de seus Religiosos, Religiosas, Terceiros, e Terceiras, que vivem colegiadamente, tanto em Portugal, como em Suas Conquistas... / por Fr. Apolinário da Conceição Religioso leigo Capucho da Província da Conceição*. Lisboa Ocidental: Off. de Antônio Isidoro da Fonseca, 1740.

CONCEIÇÃO, Apolinário da. *Eco sonoro da clamorosa voz que deu a Cidade do Rio de Janeiro na saudosa despedida do irmão Fr. Fabião de Cristo, enfermeiro do convento de S. Antônio da mesma cidade*. Lisboa: Oficina de Ignacio Rodrigues, 1748.

CONCEIÇÃO, Apolinário da. Epítome do que em suma contém a mui santa Província de N. S. da Conceição da Cidade do Rio de Janeiro em o Brasil. *R. IHGB*, Rio de Janeiro, v. 296, p. 139; 149-150, 1972.

CONCEIÇÃO, Apolinário da. *Primazia seráfica na regiam da América, novo descobrimento de Santos, e Veneráveis Religiosos da Ordem Seráfica, que enobrecem o Novo Mundo com suas virtudes, e ações oferecida ao Senhor Domingos Martins Brito, em à Cidade do Rio de Janeiro... escrita por fr. Apolinário Conceição religioso Capucho, filho professo da dita Província, e natural da Cidade de Lisboa Ocidental*. Lisboa: Oficina de Antônio de Sousa da Silva, 1733.

Cópia da Representação do Provedor. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XXXIV. São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade de Melo, 1901, p. 360-361.

Cópia das ordens de S. Magestade a favor dos religiosos de S. Francisco. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XLIII. São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade & Melo, 1903, p. 186-190.

Estatutos Municipais da Província da Imaculada Conceição do Brasil, tirados de vários Estatutos da Ordem, acrescentado neles o mais útil, & necessário à reforma desta nossa Santa Província; feitos, ordenados, & acertos no Capitulo, que se celebrou no Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro aos sete dias do mês de Abril de mil setecentos & dez... confirmados, e aprovados pelo Reverendíssimo P. Fr. Alonso de Biezma Ministro Geral de toda a Ordem / dados aª estampa pelo Irmão Pregador Fr. António das Chagas, Procurador Geral da dita Província , & dela filho. Lisboa Ocidental: Oficina de Joseph Lopes Ferreira, Impressor da Sereníssima Rainha nossa Senhora, 1717.

FONSECA, Manuel da. *Vida do venerável padre Belchior de Pontes, da companhia de Jesus da Província do Brasil. Composta pelo Padre Manoel da Fonseca, da mesma companhia, e Província. Oferecida ao nobilíssimo senhor Manoel Mendes de Almeida, Capitão mór da Cidade de S. Paulo*. Lisboa Oficina Francisco da Silva, Ano de MDCCLII, ed. *fac-símile*. São Paulo: Weisflog irmãos incorporada, 1932.

FRANCO, Francisco de Melo. *Medicina teológica, ou suplica humilde, feita a todos os senhores confessores, e diretores, sobre o modo de proceder com seus penitentes na emenda dos pecados, principalmente da lascívia, cólera e bebedice*. Lisboa: Offi. de Antônio Rodrigues Galhardo Impressor da Sereníssima Casa do Infantado, 1794.

ILHA, Manuel da. *Narrativa da Custódia de Santo Antônio do Brasil 1584/1621*. Petrópolis: Vozes, 1975.

IPHAN. Publicações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. *Livro dos guardiães do Convento de São Francisco da Bahia (1587-1862)*. Vol. 28. Rio de Janeiro: Ministério

da Educação e Cultura, 1978.

JABOATÃO, Antônio de Santa Maria. *Novo orbe seráfico brasílico ou Chronica dos frades Menores da Província do Brasil*. Typ. brasiliense de M. Gomes Ribeiro, 1858. 2 vols.

PEREIRA, Nuno Marques. *Compêndio narrativo do peregrino da América*. 6. ed. completada com a 2ª parte, até agora inédita. Rio de Janeiro: Academia Brasileira, v.1, 1939 [1728].

PERIER, Alexandre. *Desengano de Pecadores, necessário a todo o gênero de pessoas, utilíssimo aos missionários, e aos pregadores desenganados, que só desejam a salvação das almas*. Composto em discursos Moraes, Roma, Offic. de Antônio Rossi, 1735. Lisboa: Oficina de Antônio Pedrozo Galrão, 1735.

Petição do padre provincial dos Capuchos do Rio de Janeiro, sobre isenção de direitos. In: *Documentos Históricos*. Vol. II. Rio de Janeiro: Archivo Nacional, 1928, p. 158-159.

Petição. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XLIII. São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade & Melo, 1903, p. 185-186.

PITA, Sebastião da Rocha. *História da América portuguesa*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011.

Que torne a informar sobre o requerimento do provincial da Província da Imaculada Conceição do Rio acerca dos direitos ouvindo aos contratadores. In: *Documentos Históricos*. Vol. II. Rio de Janeiro: Archivo Nacional, 1928, p. 215-216.

Reg. de hua Provizão sobre os Previlegios dos Síndicos dos Religiosos de São Francisco. In: *Documentos interessantes para a história e costumes de São Paulo*. Vol. XXXVIII. São Paulo: Archivo do Estado de São Paulo; Typographia Andrade & Melo, 1902, p. 228-229.

Relação exata dos conventos, religiosos, sacerdotes, coristas, leigos e donatos, hospícios e aldeias de gentio brasílico, que tem esta Província dos Religiosos Reformados de São Francisco em o Rio de Janeiro. *R. IHGB,* Rio de Janeiro, v. LXV, parte I, Companhia Typographica do Brasil, p. 130-135, 1902.

Sobre informar acerca do requerimento do provincial dos frades capuchos. In: *Documentos Históricos*. Vol. II. Rio de Janeiro: Archivo Nacional, 1928, p. 157-158.

VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. *Constituições primeiras do Arcebispado de Bahia*. São Paulo: EDUSP, 2010.

Documentos manuscritos

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU)

AHU. Bahia, Luísa da Fonseca. AHU_ACL_CU_005, cx. 12, doc. 1543; cx. 14, doc. 1639; cx. 22, doc. 2520.

AHU. Brasil Geral. AHU_ACL_CU_003, cx. 8, doc. 735.

AHU. Rio de Janeiro, Avulsos. AHU_ACL_CU_017, cx. 103, doc. 8771; cx. 103, doc. 8784; cx. 24, doc. 2536; cx. 42, doc. 4343.

AHU. Rio de Janeiro, Eduardo de Castro e Almeida. AHU_ACL_CU_017-1, cx. 11, doc. 2199; cx. 66, doc. 15401.

AHU. Rio Grande do Sul. AHU_ACL_CU_019, cx. 1, doc. 87.

AHU. Santa Catarina. AHU_ACL_CU_021, cx. 1, doc. 16.

AHU. São Paulo, Avulsos, Alfredo Mendes Gouveia. AHU_ACL_CU_023-01, cx. 19, doc. 1850; cx. 50, doc. 3902.

Bibliografia

ALGRANTI, Leila Mezan. "Dias gordos" e "dias magros": calendário religioso e práticas alimentares católicas em São Paulo e no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX). In: FEITLER, Bruno; SOUZA, Evergton Sales. *A Igreja no Brasil*. Normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. São Paulo: Ed. Unifesp, 2011.

ARAÚJO, Duarte; ARAÚJO, Ana Paula. Arte, Ciência e Fé: o Tratamento dos Enfermos no Mosteiro de Tibães nos Séculos XVIII/XIX. *Acta Farmacêutica Portuguesa*, v. 4, n. 1, p. 30, 2015.

ASSUNÇÃO, Paulo. *Negócios jesuíticos*: o cotidiano da administração dos bens divinos. São Paulo: EdUSP, 2004.

BRAGA, Isabel Drumond. *Sabores e segredos*: receituários conventuais portugueses da Época Moderna. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015.

LAGOA, Maria João dos Santos. *Alimentação no Mosteiro de Santa Maria da Vitória nos Séculos*

XVIII e XIX. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2019.

LEITE, Bruno Martins Boto. *Medicina de padre*: estudo sobre os fundamentos culturais da medicina jesuítica no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 2011.

MORAIS, Christianni Cardoso. Aulas régias, cobrança do subsídio literário e pagamento dos ordenados dos professores em Minas Gerais no período colonial. *Educação em Perspectiva*, v. 3, n. 1, 2012.

OSSWALD, Cristina. Hábitos alimentares dos Jesuítas em Portugal, na Índia e no Brasil. In*: Portas Adentro. Comer, vestir, habitar (ss. XVI-XIX)*. Coimbra; Valladolid: Universidad de Valladolid, Secretariado de Publicaciones, 2010.

PEREIRA, Edson Tadeu. *Saúde e espiritualidade no Brasil (Séculos XVII E XVIII)*. 2021. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Franca (SP), 2021.

PORTER, Roy; VIGARELLO, Georges. Copo, Saúde e Doenças. In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges. *História do corpo*. Vol.: 1. Da renascença às Luzes. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

ROBERTO, Débora Sofia Fernandes. *Comensalidade e cozinha no mundo dos mosteiros e conventos: espaços, decoração e funções*. 2018. Dissertação (Mestrado em História da Arte – Época Moderna e Contemporânea) – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2018.

RÖWER, Basílio. *Páginas de história franciscana no Brasil*: esboço histórico e documentado de todos os conventos e hospícios fundados pelos religiosos franciscanos da província da Imaculada Conceição do sul do Brasil, desde 1591 a 1758, e das aldeias de índios administrados pelos mesmos religiosos desde 1692 a 1803. Petrópolis, RJ: Vozes, 1941.

RÖWER, Basílio. *História da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil:* através da atuação de seus provinciais de 1677 a 1901: precedida de um capítulo sobre a origem e ereção canónica da província, como também da de Santo António, da qual foi desmembrada, de 1585 a 1677. Petrópolis, RJ: Vozes, 1951.

RÖWER, Basílio. *O Convento Santo Antônio do Rio de Janeiro*: sua história, memórias, tradições. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

SANTOS, Clara Braz dos. *O exercício moral de memória da morte nos escritos religiosos do Brasil colonial*. 2016. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual Paulista Júlio de

Mesquita Filho, Franca (RJ), 2016.

SILVA, Leandro Ferreira Lima da. *Regalismo no Brasil colonial: a Coroa portuguesa e a Província de Nossa Senhora do Carmo do Rio de Janeiro (1750-1808).* 2013. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

TITTON, Gentil Avelino. *A reforma da Província franciscana da Imaculada Conceição (1738-1740).* São Paulo: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1972.

VIOTTI, Ana Carolina de Carvalho. *Pano, pau e pão*: escravos no Brasil colônia. São Paulo: Ed. Unifesp, 2020.